



F.G. CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CONSTRUÇÃO CIVIL

CNPJ: 19.471.466/0001-01



A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2-006/2017

Prezados Senhores (a):

A Empresa **FG CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.471.466/0001-01, com sede na TV. 7 DE SETEMBRO, 290, ALTOS, SALA B, CENTRO, Barcarena – PA, 68445-000, vem através do seu Representante Legal Sr. DIEGO ODA DE MORAES, CPF: 795.705.422-68, protocolar RECURSO ADMINISTRATIVO referente ao Processo Licitatório acima.

Barcarena, 21 de Outubro de 2017.

Diego Oda de Moraes

RG: 3661484

**19.471.466/0001-01**  
**F. G. CONSTRUÇÃO**  
**CIVIL EIRELI - EPP**  
Trav. Sete de Setembro, 290  
Altos - Sala B - Bairro Centro  
CEP: 68.445-000 - Barcarena - Pará





CONSTRUÇÃO CIVIL

F.G. CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ: 19.471.466/0001-01

RECURSO ADMINISTRATIVO:



A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2-006/2017

Prezados Senhores (a):

A Empresa **FG CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.471.466/0001-01, com sede na TV. 7 DE SETEMBRO, 290, ALTOS, SALA B, CENTRO, Barcarena – PA, 68445-000, vem através do seu Representante Legal Sr. DIEGO ODA DE MORAES, CPF: 795.705.422-68, tempestivamente, **INTERPOR** recurso contra a decisão desta Comissão de Licitação, que julgou classificadas as propostas das empresas **L & R DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA** e **J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP**, no Processo Licitatório citado acima.

➤ **DOS FATOS:**

A proposta de preços da Empresa **L & R DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA** e a proposta da Empresa **J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP** foram consideradas **CLASSIFICADAS**, conforme o Resultado e análise de propostas feitas pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Barcarena.

Ocorre que tal decisão merece reforma, tendo em vista que as Propostas das referidas Empresas apresentam erros e inconsistências, e que as mesmas não estão de acordo com a legislação em vigor, conforme se demonstrará a seguir.

➤ **DAS RAZÕES PARA REFORMA DA DECISÃO:**

Descrevem-se abaixo as inconsistências encontradas pela nossa equipe técnica, nas propostas das 02 (duas) empresas citadas acima:



CONSTRUÇÃO CIVIL

F.G. CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ: 19.471.466/0001-01



## **1 – J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP:**

### **1.1 – BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS – BDI:**

Nota-se que existe uma inconsistência na memória de cálculo do BDI, onde na planilha de BDI apresentada, o item “ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)” indica um percentual de 3,00%, enquanto que na memória de cálculo, o percentual relativo a esse item foi de 3,50%. Sendo que, se efetuar o cálculo do BDI, levando em consideração os 3,50% indicados na memória de cálculo, o resultado do BDI será diferente do apresentado pela empresa;

Levando em consideração que a Empresa J M MIRANDA se declarou optante pelo simples nacional, conforme observação feita pela própria empresa, na página 24 da sua proposta, levando a mesma à incidência da tributação relativa à Tabela Anexo IV, do Regulamento do Simples Nacional. Sendo assim, observou-se que nos itens relativos à tributação, foram apresentados os seguintes percentuais: ISS: 4,23%; COFINS: 1,73%; PIS: 0,40%. Considerando o percentual de ISS aplicado pela J M MIRANDA, é possível identificar que a empresa aplicou a tributação relativa à Receita Bruta (últimos 12 meses) na faixa entre R\$ 900.000,01 à R\$ 1.080.000,00, conforme a Tabela Anexo IV do Simples Nacional. Analisando a faixa de faturamento correspondente, observou-se que a empresa apresentou erroneamente o percentual de PIS e Cofins. Sendo que o Cofins apresentado deveria ser de 2,07% e o PIS deveria ser de 0,32%. Sendo assim, os valores de PIS e COFINS apresentados, não estão de acordo com a legislação vigente, conforme indica a Tabela Anexo IV, do Regulamento do Simples nacional, que segue em anexo a este Recurso Administrativo;

Analisando a situação do erro na memória de cálculo e na apresentação da Tributação, percebe-se que a empresa praticou um valor de BDI menor do que deveria aplicar, levando vantagem em relação às outras empresas participantes, que fizeram a composição do BDI de forma correta.

### **1.2 – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS:**

Vejamos o que diz a Lei Complementar nº 123/2006, no seu Art. 13, § 3º:

§ 3º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo.





Nota-se na Planilha de composição de Encargos Sociais apresentada pela Empresa J M MIRANDA, que foram aplicados percentuais relativos à SESI, SENAI, INCRA, SEBRAE, entre outros, contidos no GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS, da referida Planilha. Tomando como base o Art. 13 § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conclui-se que a Composição de Encargos Sociais da referida Empresa, não está adequada à Legislação vigente, pois se utilizou de contribuições não aplicáveis a esse caso, com exceção do FGTS.

### 1.3 – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (CCU):

Analisando a Composição de Custos Unitários apresentada pela Empresa J M MIRANDA, observou-se que alguns valores de mão de obra estão abaixo do Piso salarial estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017, que abrange a Região de Abaetetuba e Barcarena (SINTICOMBA), Convenção essa, registrada no MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE), sob o Numero: PA000855/2016. Em anexo a este recurso, segue uma cópia da referida Convenção Coletiva. Levando em consideração que a Convenção coletiva é um normativo e deve ser respeitado, destacamos alguns erros encontrados na CCU da referida empresa:

- Observou-se que na função “Carpinteiro”, o preço da hora de mão de obra utilizado foi de R\$ 6,18 em todos os itens da CCU em que esta função está presente, configurando a utilização de Preço de mão de obra abaixo do que prevê a Convenção Coletiva;
- Observou-se que a empresa utilizou a função “Servente” na maioria dos itens que compõe a CCU com preço de mão de obra de R\$ 4,55/h, enquanto que no “ITEM 4.5” (página 34), utilizou a mesma função, porém com descrição de “Ajudante de Pedreiro”, com preço diferente (R\$ 4,57/h). Sendo que o orçamento não pode contemplar preços de mão de obra diferentes para uma mesma função;
- Na CCU da Página 37 “ITEM 4.11”, a função “Encarregado de Turma” apresenta o preço de R\$ 6,97/h, valor abaixo do que prevê a Convenção Coletiva;
- Na CCU da Página 54 “ITEM 8.1.1”, a função “Serralheiro” apresenta o preço de R\$ 5,93/h, valor abaixo do que prevê a Convenção Coletiva;
- Na CCU da página 74 “ITEM 14.2”, a função “Montador de Estrutura Metálica” apresenta o preço de R\$ 3,73/h, muito abaixo do que prevê a Convenção Coletiva;
- Na CCU da Página 78 “ITEM 14.10”, a função “Auxiliar de eletricista” apresenta o preço de R\$ 4,71/h, enquanto que no “ITEM 14.11” a mesma função é descrita como “Ajudante de Eletricista” e pratica o preço de R\$ 10,47/h,



- Na CCU do **"ITEM 1.2"**, o índice de produtividade/consumo (carpinteiro e servente) apresentado corresponde a MENOS de 35% da CCU presente no edital;
- Na CCU do **"ITEM 1.3"**, o índice de produtividade/consumo (carpinteiro e servente) apresentado corresponde a apenas 50% da CCU presente no edital;





CONSTRUÇÃO CIVIL

F.G. CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ: 19.471.466/0001-01



- Na CCU do “ITEM 1.4”, o índice de produtividade/consumo (carpinteiro e servente) apresentado corresponde a menos de 40% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “ITEM 2.2”, o índice de produtividade/consumo (Pedreiro e servente) apresentado corresponde a apenas 50% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “ITEM 2.4”, o índice de produtividade/consumo (Pedreiro e servente) apresentado corresponde a menos de 60% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “ITEM 3.1”, o índice de produtividade/consumo (Pedreiro, carpinteiro e servente) apresentado corresponde a menos de 50% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “ITEM 3.2”, o índice de produtividade/consumo (Pedreiro e servente) apresentado corresponde a menos de 50% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “ITEM 4.1”, o índice de produtividade/consumo (Pedreiro e servente) apresentado corresponde a menos de 40% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “ITEM 4.3”, o índice de produtividade/consumo (Encanador e Ajudante de Encanador) apresentado corresponde a menos de 30% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “ITEM 4.4”, o índice de produtividade/consumo (Encanador e Ajudante de Encanador) apresentado corresponde a menos de 30% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “ITEM 4.8”, o índice de produtividade/consumo (Pedreiro e servente) apresentado corresponde a menos de 50% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “ITEM 4.9”, o índice de produtividade/consumo (Encanador e Ajudante de Encanador) apresentado corresponde a menos de 30% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “ITEM 6.2”, o índice de produtividade/consumo (Pedreiro e servente) apresentado corresponde a menos de 40% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “ITEM 6.3”, o índice de produtividade/consumo (Pedreiro e servente) apresentado corresponde a menos de 40% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “ITEM 6.4”, o índice de produtividade/consumo (Pedreiro e servente) apresentado corresponde a menos de 40% da CCU presente no edital;



- Na CCU do “ITEM 6.6”, o índice de produtividade/consumo (Pedreiro e servente) apresentado corresponde a menos de 60% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “ITEM 6.7”, o índice de produtividade/consumo (Pedreiro e servente) apresentado corresponde a menos de 50% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “ITEM 6.9”, o índice de produtividade/consumo (Servente) apresentado corresponde a menos de 50% da CCU presente no edital;
- Finalizando, observou-se que nos demais itens que seguem na CCU da Empresa J M MIRANDA, a maioria apresentou índices de produtividade/consumo bem abaixo dos índices praticados na CCU do Edital. Por esses mesmos motivos, outras empresas tiveram as Propostas DESCLASSIFICADAS nos últimos Processos Licitatórios analisados por esta Comissão de Licitação.

## **2 – L & R DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA:**

Verificou-se que a Empresa L & R DO BRASIL também apresentou problemas em sua Composição de Custo Unitário (CCU), no que diz respeito à ausência de funções básicas para a execução de alguns serviços, conforme observações que seguem abaixo:

- Na CCU da página 1469 “ITEM 4.2”, está faltando a função “Encanador”, portanto, mão de obra não atende a demanda para execução do serviço;
- Na CCU da página 1470 “ITEM 4.5”, está faltando as funções “Carpinteiro” e “Ferreiro”, portanto, mão de obra não atende a demanda para execução do serviço;
- Na CCU da página 1483 “ITEM 7.3.11”, está faltando as funções “Carpinteiro de forma” e “Ferreiro”, portanto, mão de obra não atende a demanda para execução do serviço;
- Na CCU da página 1487 “ITEM 9.3”, está faltando a função pedreiro, portanto, mão de obra não atende a demanda para execução do serviço;
- Na CCU da página 1504 ITEM 17.1, está faltando as funções “Pedreiro”, “Ferreiro” e “carpinteiro”, portanto, mão de obra não atende a demanda para execução do serviço;
- Na CCU da página 1506 ITEM 19.12, está faltando a função “Serralheiro”, portanto, mão de obra não atende a demanda para execução do serviço;
- Na CCU da página 1507 ITEM 20.2, está faltando as funções “operador de Pá Carregadeira” e “Operador de Caminhão Basculante”, portanto, mão de obra não atende a demanda para execução do serviço;





- Na CCU da página 1510 **ITEM 21.23**, está faltando a função “auxiliar de eletricista”, portanto, mão de obra não atende a demanda para execução do serviço;
- Na CCU da página 1515 **ITEM 22.21**, está faltando a função “Serralheiro”, portanto, mão de obra não atende a demanda para execução do serviço;

Observaram-se também inconformidades nos índices de produtividade (CONSUMO) de alguns itens da CCU da Empresa L & R do Brasil, em comparação com a CCU que consta no Edital, conforme observações abaixo:

- Na CCU do “**ITEM 1.2**”, o índice de produtividade/consumo (carpinteiro e servente) apresentado corresponde a apenas 50% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “**ITEM 1.3**”, o índice de produtividade/consumo (carpinteiro e servente) apresentado corresponde a apenas 50% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “**ITEM 2.4**”, o índice de produtividade/consumo (carpinteiro e servente) apresentado corresponde a menos que 50% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “**ITEM 4.3**”, o índice de produtividade/consumo (Encanador e Ajudante de encanador) apresentado corresponde a menos que 50% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “**ITEM 4.5**”, o índice de produtividade/consumo (Servente) apresentado corresponde a menos que 50% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “**ITEM 4.6**”, o índice de produtividade/consumo (Servente) apresentado corresponde a menos que 50% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “**ITEM 4.7**”, o índice de produtividade/consumo (Servente) apresentado corresponde a menos que 50% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “**ITEM 4.8**”, o índice de produtividade/consumo (Servente) apresentado corresponde a menos que 70% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “**ITEM 6.1**”, o índice de produtividade/consumo (Servente) apresentado corresponde a menos que 50% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “**ITEM 6.2**”, o índice de produtividade/consumo (Servente e Pedreiro) apresentado corresponde a menos que 50% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “**ITEM 6.5**”, o índice de produtividade/consumo (Servente e Armador) apresentado corresponde a menos que 50% da CCU presente no edital;
- Na CCU do “**ITEM 7.3.13**”, o índice de produtividade/consumo (Servente e Carpinteiro) apresentado corresponde a menos que 60% da CCU presente no edital;





CONSTRUÇÃO CIVIL

F.G. CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ: 19.471.466/0001-01



- Na CCU do "ITEM 8.1.4", o índice de produtividade/consumo (Servente, serralheiro e soldador) apresentado corresponde a menos que 70% da CCU presente no edital;
- Na CCU do "ITEM 13.13", o índice de produtividade/consumo (Servente e Azulejista) apresentado corresponde a menos que 60% da CCU presente no edital;
- Na CCU do "ITEM 13.32", o índice de produtividade/consumo (Encanador e Ajudante de Encanador) apresentado corresponde a menos que 50% da CCU presente no edital;
- Na CCU do "ITEM 13.33", o índice de produtividade/consumo (Encanador e Ajudante de Encanador) apresentado corresponde a menos que 50% da CCU presente no edital;
- Na CCU do "ITEM 14.7", o índice de produtividade/consumo (Pedreiro e Servente) apresentado corresponde a menos que 60% da CCU presente no edital;

➤ DO PEDIDO:

Tendo em vista o Princípio da Isonomia e baseado na forma e nos critérios em que esta Comissão de Licitação analisou as propostas das empresas participantes das Tomadas de Preços nº 2-004/2017; nº 2-005/2017; e nº 2-007/2017, critérios esses que levaram em conta, principalmente, os índices de Produtividade (Consumo) praticados por cada empresa, em comparação aos índices praticados no Edital.

Considerando também a análise efetuada pela nossa equipe técnica, solicitamos a reconsideração da decisão desta digna Comissão de Licitação, que julgou CLASSIFICADAS, as Propostas das Empresas L & R DO BRASIL COM E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA e J M MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP, diante dos motivos apresentados no presente Recurso Administrativo.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Barcarena, 21 de Novembro de 2017.

Diego Oda de Moraes

CPF: 795.705.422-6

RG: 3661484

19.471.466/0001-01  
F. G. CONSTRUÇÃO  
CIVIL EIRELI - EPP  
Três Sete de Setembro, 290  
Centro - Barcarena - Pará  
CEP: 66.000-000

TV. 07 DE SETEMBRO, 290, ALTOS SAL

CENTRO - BARCARENA - PA

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |                                              |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br><b>19.471.466/0001-01</b><br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | <b>DATA DE ABERTURA</b><br><b>06/01/2014</b> |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br><b>F G CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS EIRELI - EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                              |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br><b>F. G. CONSTRUTORA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                              |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br><b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                              |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br><b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b><br><b>33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas</b><br><b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b><br><b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b><br><b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b><br><b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b><br><b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b><br><b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b><br><b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b><br><b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b><br><b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                              |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                         |                                              |
| <b>LOGRADOURO</b><br><b>TV SETE DE SETEMBRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>NÚMERO</b><br><b>290</b>                             | <b>COMPLEMENTO</b><br><b>ALTOS SALA B</b>    |
| <b>CEP</b><br><b>68.445-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br><b>CENTRO</b>                 | <b>MUNICÍPIO</b><br><b>BARCARENA</b>         |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br><b>amacon.cont@gmail.com</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         | <b>UF</b><br><b>PA</b>                       |
| <b>TELEFONE</b><br><b>(91) 3753-1174</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                              |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         |                                              |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>06/01/2014</b>  |                                              |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><br>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |                                              |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br><b>*****</b>        |                                              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/11/2017 às 12:31:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,





JUCEPA

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA: F. G. CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

**FELLIPE GEOVANE FURTADO DE MORAES**, nacionalidade brasileiro, nascido em 24/09/1992, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 00707871239, Carteira Nacional de Habilitação nº 05197708378 - DETRAN/PA, residente e domiciliado: RUA LAURIVAL CUNHA, 27, CENTRO, Barcarena, PA, 68445-000.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa gira sob o nome empresarial **F. G. CONSTRUÇÃO CIVIL - EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa tem sede: TV SETE DE SETEMBRO, 290, ALTOS, SALA B, CENTRO, Barcarena, PA, 68445-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa tem por objeto(s) social(ais):

- construção de edifícios. (CNAE 4120-4/00)
- atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. (CNAE 3702-9/00)
- instalação e manutenção elétrica. (CNAE 4321-5/00)
- instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. (CNAE 4322-3/01)
- serviços de pintura de edifícios em geral. (CNAE 4330-4/04)

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** A empresa tem o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

## DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.



## DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

## DO FALECIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro de Barcarena para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular lavra este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Barcarena, 19 de dezembro de 2013.

Felipe Geovane Furtado de Moraes  
FELIPE GEOVANE FURTADO DE MORAES





**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA F G CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**

**CNAE nº 19.471.466/0001-01**

FELLIPE GEOVANE FURTADO DE MORAES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/09/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 007.078.712-39, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6396429, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado no(a) RUA LAURIVAL CUNHA, 27, CENTRO, BARCARENA, PA, CEP 68.445-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome F G CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600035436, com sede Tv 7 de Setembro, 290, Altos / Sala B, Centro Barcarena, PA, CEP 68.445-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.471.466/0001-01, delibera e ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa que gira sob o nome empresarial F G CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial F G CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI EPP.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS(MONTAGEM DE GALPÃO);- ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;- SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;- MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;- SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM;- ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR(BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADEIRAS ETC);- SERVIÇOS DE SOLDA;- SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMÍLIOS;- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA INDÚSTRIA MECÂNICA( MOTORES, TURBINAS, RODAS HIDRÁULICAS ETC);- LIMPEZA EM VIAS URBANAS(RUAS).

**CNAE FISCAL**

4120-4/00 - construção de edifícios

2539-0/01 - serviços de usinagem, tornearia e solda

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Req: 81500000439715

Página 1

x *[assinatura]*

**Junta Comercial do Estado do Pará**

04/01/2016

Certifico o Registro em 04/01/2016

Arquivamento 20000459818 de 04/01/2016 Protocolo 157763064 de 22/12/2015

Nome da empresa F G CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI EPP NIRE 15600035436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 2585344779153



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA F G CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**

**CNPJ nº 19.421.466/0001-01**

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral  
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica  
4313-4/00 - obras de terraplenagem  
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas  
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  
3314-7/01 - manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas  
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente



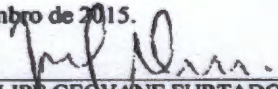
**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

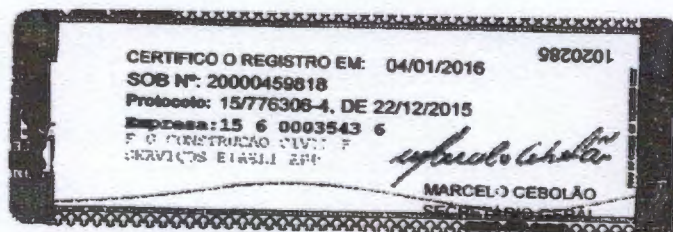
**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BARCARENA.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BARCARENA, 21 de dezembro de 2015.

x   
FELLIPE GEOVANE FURTADO DE MORAES  
CPF: 007.078.712-39



Req: 81500000439715

Página 2

**Junta Comercial do Estado do Pará**

04/01/2016

Certifico o Registro em 04/01/2016

Arquivamento 20000459818 de 04/01/2016 Protocolo 157763064 de 22/12/2015

Nome da empresa F G CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI EPP NIRE 15600035436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 2585344779153



| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                         |                                                                                     |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| MINISTÉRIO DAS CIDADES                                                                                                                 |                                                                                     |                                      |
| DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO                                                                                                      |                                                                                     |                                      |
| CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO                                                                                                       |                                                                                     |                                      |
| <br>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL<br>944680431 | NOME<br><b>DIEGO ODA DE MORAES</b>                                                  |                                      |
|                                                                                                                                        | DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF<br><b>3661484 SSP/PA</b>                       |                                      |
|                                                                                                                                        | CPF<br><b>795.705.422-68</b>                                                        | DATA NASCIMENTO<br><b>23/02/1988</b> |
|                                                                                                                                        | FILIAÇÃO<br><b>ANTONIO CARLOS R DE MORAES</b><br><b>ROSIMARY DO S ODA DE MORAES</b> |                                      |
|                                                                                                                                        | PERMISSÃO<br><b>1</b>                                                               | ACT. CAT. HABIL.<br><b>B</b>         |
| Nº REGISTRO<br><b>04875653709</b>                                                                                                      |                                                                                     | VALIDADE<br><b>06/06/2019</b>        |
|                                                                                                                                        |                                                                                     | 1ª HABILITAÇÃO<br><b>29/01/2010</b>  |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                            |                                                                                     |                                      |
| <i>Diego Oda de Moraes</i>                                                                                                             |                                                                                     |                                      |
| ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO                                                                                                             |                                                                                     |                                      |
| LOCAL<br><b>BELEM, PA</b>                                                                                                              | DATA EMISSÃO<br><b>29/08/2014</b>                                                   |                                      |
| ASSINATURA DO EMISSOR                                                                                                                  |                                                                                     | 33501184368<br>PA238196585           |
| DETRAN PA (PARA)                                                                                                                       |                                                                                     |                                      |

PROIBIDO PLASTIFICAR  
944680431



*Agildo da Costa Campos*

CNPJ: 04.458.663/0001-05

LIVRO: 35-P

FOLHAS: 123

PROCURAÇÃO PÚBLICA

**F G CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI EPP (nome de fantasia F. G. CONSTRUTORA), representada por FELLIPE GEOVANE FURTADO DE MORAES para DIEGO ODA DE MORAES.**

Saibam quantos este instrumento de procuração vir que aos oito de Novembro de dois mil e dezesseis (08.11.2016), nesta Cidade de Barcarena, Estado do Pará, neste Cartório, localizado a Rua: Ver. João Pantoja de Castro nº 165 – Bairro Comercial – Barcarena/PA, perante mim Hedylena Moraes Campos – Escrevente Juramentada compareceu como Outorgante: **FELLIPE GEOVANE FURTADO DE MORAES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6396429-PC/PA, CPF nº 007.078.712-39 e CNH nº 05197708378, residente e domiciliado a Rua Laurival Cunha Nº 27 – Bairro Nazaré – Barcarena/PA, representante da Empresa **F G CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI EPP (nome de fantasia F. G. CONSTRUTORA)**, inscrita no CNPJ sob nº 19.471.466/0001-01 e Inscrição na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE nº 15600035436, com sede na TV. 7 de Setembro nº 290, Altos / Sala B – Bairro Centro – Barcarena/PA, CEP: 68.445-000. Reconhecido com próprio de mim, me foi dito que através dos documentos de identificação, apresentados, do que dou fé. E perante mim foi dito que, nos melhores termos de direito, que nomeia e constitui como procurador: **DIEGO ODA DE MORAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 3661484-SSP/PA, CPF nº 795.705.422-68 e CNH nº 04875654709, residente e domiciliado na AV. Cronge da Silveira nº 290 – Bairro Centro – Barcarena/PA, a quem concede poderes para administrar todos os negócios comerciais da empresa, perante os **ÓRGÃOS PÚBLICOS, FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, CARTÓRIOS DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMÓVEIS, INSS, JUCEPA, SEFIN, DETRAN, FORUM, DELEGACIAS, DEMUTRAN, SINDICATOS, BANCOS PÚBLICOS E PRIVADOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, CREA/PA, CAU/PA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com poderes para assinar, representar e solicitar documentos; abrir e encerrar conta corrente e poupança, movimentar, sacar, depositar, transferir; solicitar saldos e extratos, solicitar empréstimos; requisitar talões de cheques, emitir e endossar cheques, pagar taxas, impostos, boletos e emolumentos; assinar declarações. Emitir e receber notas fiscais, comprar materiais; admitir e demitir funcionários, representar o outorgante ativo e passivamente em juízo ou fora dele; constituir advogados com os poderes 'AD JUDICIA e EXTRA. Assinar contratos, contratar ou distratar obras e serviços, podendo receber e passar recibos, dar quitação, ajustar preços, concordar com cláusulas e condições contratuais, promover assinar e representar a empresa em todas as modalidades de licitação pública ou privada, interpondo recursos, formular proposta, impugnar, reclamar e protestar, fazer novas propostas, receber as importâncias depositadas, receber contas, fazer cobranças amigáveis e judiciais, assinar requerimentos, ofícios, termos de compromissos.

Segue.....

## TABELA DO SIMPLES NACIONAL

### ANEXO IV (Vigência a Partir de 01.01.2012)

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas decorrentes da **prestação de serviços**

| Receita Bruta em 12 meses (em R\$) | Alíquota | IRPJ  | CSLL  | Cofins | PIS/Pasep | ISS   |
|------------------------------------|----------|-------|-------|--------|-----------|-------|
| Até 180.000,00                     | 4,50%    | 0,00% | 1,22% | 1,28%  | 0,00%     | 2,00% |
| De 180.000,01 a 360.000,00         | 6,54%    | 0,00% | 1,84% | 1,91%  | 0,00%     | 2,79% |
| De 360.000,01 a 540.000,00         | 7,70%    | 0,16% | 1,85% | 1,95%  | 0,24%     | 3,50% |
| De 540.000,01 a 720.000,00         | 8,49%    | 0,52% | 1,87% | 1,99%  | 0,27%     | 3,84% |
| De 720.000,01 a 900.000,00         | 8,97%    | 0,89% | 1,89% | 2,03%  | 0,29%     | 3,87% |
| De 900.000,01 a 1.080.000,00       | 9,78%    | 1,25% | 1,91% | 2,07%  | 0,32%     | 4,23% |
| De 1.080.000,01 a 1.260.000,00     | 10,26%   | 1,62% | 1,93% | 2,11%  | 0,34%     | 4,26% |
| De 1.260.000,01 a 1.440.000,00     | 10,76%   | 2,00% | 1,95% | 2,15%  | 0,35%     | 4,31% |
| De 1.440.000,01 a 1.620.000,00     | 11,51%   | 2,37% | 1,97% | 2,19%  | 0,37%     | 4,61% |
| De 1.620.000,01 a 1.800.000,00     | 12,00%   | 2,74% | 2,00% | 2,23%  | 0,38%     | 4,65% |
| De 1.800.000,01 a 1.980.000,00     | 12,80%   | 3,12% | 2,01% | 2,27%  | 0,40%     | 5,00% |
| De 1.980.000,01 a 2.160.000,00     | 13,25%   | 3,49% | 2,03% | 2,31%  | 0,42%     | 5,00% |
| De 2.160.000,01 a 2.340.000,00     | 13,70%   | 3,86% | 2,05% | 2,35%  | 0,44%     | 5,00% |
| De 2.340.000,01 a 2.520.000,00     | 14,15%   | 4,23% | 2,07% | 2,39%  | 0,46%     | 5,00% |
| De 2.520.000,01 a 2.700.000,00     | 14,60%   | 4,60% | 2,10% | 2,43%  | 0,47%     | 5,00% |
| De 2.700.000,01 a 2.880.000,00     | 15,05%   | 4,90% | 2,19% | 2,47%  | 0,49%     | 5,00% |
| De 2.880.000,01 a 3.060.000,00     | 15,50%   | 5,21% | 2,27% | 2,51%  | 0,51%     | 5,00% |
| De 3.060.000,01 a 3.240.000,00     | 15,95%   | 5,51% | 2,36% | 2,55%  | 0,53%     | 5,00% |
| De 3.240.000,01 a 3.420.000,00     | 16,40%   | 5,81% | 2,45% | 2,59%  | 0,55%     | 5,00% |
| De 3.420.000,01 a 3.600.000,00     | 16,85%   | 6,12% | 2,53% | 2,63%  | 0,57%     | 5,00% |

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PA000855/2016  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 09/12/2016  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR081591/2016  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46222.011032/2016-01  
**DATA DO PROTOCOLO:** 07/12/2016

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO DO ESTADO DO PARA, CNPJ n. 04.979.068/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCELO GIL CASTELO BRANCO;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE BARCARENA E ABAETETUBA, CNPJ n. 04.362.968/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO DA SILVA REIS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017 e a data-base da categoria em 01º de agosto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional, do Plano da CNTI**, com abrangência territorial em **Abaetetuba/PA e Barcarena/PA**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**

Os pisos salariais da Categoria deverão ser praticados em 12 (doze) níveis, de conformidade com a Tabela abaixo:

| NÍVEL/FUNÇÕES                        | PISOS                            |
|--------------------------------------|----------------------------------|
|                                      | A PARTIR DE<br>AGOSTO DE<br>2016 |
| Nível I – Para soldadores Mig e Tig. | R\$ 2.748,19                     |
|                                      | R\$ 2.306,71                     |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Industrial, Ponteador, Betoneiro, Lixador, Escriturário, Apontador, e Almoxarife, estes 3 (três) últimos com escolaridade de 2º grau completo;                                                                                                                                                                                                                                                             |              |
| <b>Nível XI</b> – Para o Meio-oficial, tal como Servente habilitado, em geral, Borracheiro, Lubrificador, Betoneiro, Guincheiro, Bombeiro de Abastecimento, Auxiliar de Mecânico, Montador de Gabião, Auxiliar de Montador de Rede Telefônica, Instalador de Rede Telefônica, Auxiliar de Escritório, Apontador, Almoxarife, estes 3 (três) últimos com escolaridade de 1º grau completo, vigia/vigilante. | R\$ 1.037,02 |
| <b>Nível XII</b> – Para Servente, Arrumadeira e Ajudantes em geral e demais funções assemelhadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 1.000,00 |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As partes se comprometem, em até 60 dias, instituírem comissão paritária de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) membros representantes dos trabalhadores, e 2 (dois) membros representantes dos empregadores, com a finalidade de discutir possíveis alterações na classificação de pisos e funções, descritos na presente cláusula. O objetivo desta revisão não é o aumento do valor dos pisos nem a mera promoção das funções nas faixas existentes, mas sim a real revisão da classificação hoje efetuada na presente Norma Coletiva. Aprovadas pelas partes com referendo de suas categorias, deverá ser efetuado aditivo à presente Norma Coletiva, visando a substituição da cláusula até então em vigor, se for o caso.

## REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS

Na vigência da presente Norma Coletiva, os salários dos integrantes da categoria profissional conveniente serão reajustados da seguinte forma: pelo percentual de 5% (cinco por cento), a partir de agosto de 2016, a incidir sobre os salários vigentes em agosto de 2015 e, pelo percentual de 9,56% (nove vírgula cinquenta e seis por cento), a partir de janeiro de 2017, também a incidir sobre os salários vigentes em agosto de 2015, de modo a compensar o reajuste concedido em agosto de 2016.

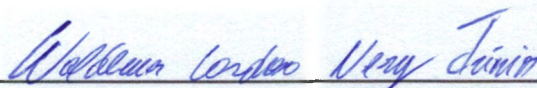
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os pisos de níveis, conforme a relação de faixas constante na cláusula "PISOS SALARIAIS", será aplicado o reajuste na forma estabelecida nesta cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As empresas poderão proceder todas as compensações de antecipações concedidas no período, exceto as de que trata o parágrafo terceiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedada a compensação dos aumentos decorrentes de término de aprendizagem, promoção por merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado.

## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, as doze horas e cinco minutos, eu, Waldemar Cardoso Nery Júnior, Presidente suplente da CPL da Prefeitura Municipal de Barcarena, procedi, por ordem da Presidente da CPL Sr<sup>a</sup>. Bianca Martins Ribeiro Vergolino, a juntada, aos autos deste **Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 2-006/2017, do RECURSO ADMINISTRATIVO (COM DOCUMENTOS DIVERSOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE) INTERPOSTO PELA EMPRESA FG CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 19.471.466/0001-01,** fls. 2663 à 2683, que passa a constituir os autos. Com este fim e para constar, eu, WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.



**Waldemar Cardoso Nery Júnior**  
**Presidente Suplente da CPL**  
**Decreto nº. 0023/2017-GPMB**

Waldemar Cardoso Nery Junior  
Presidente Suplente da CPL  
Decreto nº 0023/2017 GPMB